



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Os Vereadores que estes subscrevem apresentam à consideração e deliberação do Augusto Plenário, o presente Projeto de Resolução que "Institui o projeto "Consciência Política", a ser executado pela Escola do Legislativo, na forma especificada, e dá outras providências".

Exatamente em 05 de outubro de 1988 foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil. Em seu texto base constam vários direitos que a maioria da população desconhece. Outros já são mais difundidos. Por exemplo, em seu art. 204, a Constituição brasileira assegura o direito à participação popular meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Já o parágrafo único, do art. 1º, dispõe que "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Referidos dispositivos encontram consecutivos também nos artigos 14, 15 e 16 da Constituição (Título 11, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo IV, Dos Direitos Políticos), garantindo enquanto direitos e garantias individuais o voto direto, secreto, universal e periódico, os quais constituem cláusulas pétreas de nossa Constituição brasileira, não podendo ser objeto de emenda tendente a aboli-los (art. 60, ^a 4º. inciso II e IV).

A consciência política, contudo, vai muito além do ato de votar. Para confirmar isso, defina-se o que é política. Segundo o Wikipédia, Política (do Grego: *noitimcóc*, / *politikos*) significa "algo relacionado com grupos sociais que integram a Polis", algo que tem a ver com a organização, direção e administração de nações ou Estados]. Chamavam-se de "políticos", na antiga Grécia, os cidadãos da "polis" que, por conseguinte,



participavam do destino das cidades-estados. Em sua obra "Política", Aristóteles afirma que "A polis faz parte das coisas naturais e que o homem é por natureza um animal político". Consciência política, segundo SANDOVAL é um conjunto de dimensões psicológicas sociais que levam os indivíduos a se nortear e decidir atentando-se ao melhor curso de ações dentro de contextos específicos. Está em constante mudança, ou seja, é um construto, emergindo da interação entre cultura e cognição, entre a opinião individual sobre o mundo social e opiniões sobre instituições, símbolos, locais e códigos culturais (ANSARA, 2008).

A participação e consciência políticas são, portanto, mecanismos de inter-relação e cooperação entre os indivíduos, possibilitando melhor pensarmos e exercermos a cidadania e o desenvolvimento social. Se quisermos uma sociedade mais justa.

Dessa maneira, este Poder Legislativo atento aos anseios da sociedade, é que apresenta a seguinte propositura, motivo pelo qual contamos com o apoio e colaboração dos nobres pares para apreciação da seguinte propositura:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022.

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Franca, o projeto "Consciência Política", a ser executado pela Escola do Legislativo, na forma especificada, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APROVA:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 1º Fica instituído o projeto “Consciência Política” enquanto programa permanente da Câmara Municipal de Franca à inclusão e conscientização, em especial dos educandos, sobre a importância da participação política para a sociedade.

Art. 2º São fundamentos do “Consciência Política”:

I – a conscientização e mobilização de todos sobre ser a política um instrumento indispensável ao desenvolvimento social e valorização da cidadania;

II – a ampliação dos canais de acesso e comunicação da população às políticas públicas do município;

III – a criação de núcleos de estudo, interação, debate e produção de conhecimentos acerca da relevância da inclusão da população à política;

IV – as visitas, fiscalizações, instruções, palestras e outras prerrogativas dos representantes da Câmara Municipal às escolas e aos setores sociais, possibilitando maiores inclusão e controle sociais, publicidade, transparência, participação popular e acessibilidade aos dados e serviços públicos prestados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º O programa será plural, envolvendo a família, os educandos, os educadores, os agentes políticos, as instituições governamentais e as educacionais.

Art. 4º Dentre outros temas e subtemas, o “Consciência Política” poderá abordar:

I – o incentivo e conscientização à participação do educando na vida política da cidade;

II – o papel da política nas formações social, econômica, histórica, jurídica, humanística, cultural, científica e tecnológica da população;

III – as atribuições desempenhadas pela Câmara Municipal de Franca e outros entes públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



IV – os direitos e deveres do educando e do cidadão em geral, com a construção de uma sociedade mais justa, participativa e consciente;

V – o papel dos educadores, pais, familiares ou respectivos responsáveis na inclusão e participação política dos educandos.

Art. 5º Atendidas as disposições do marco jurídico regimental, o “Consciência Política” poderá realizar, na sede da Câmara Municipal e executado pela Escola do Legislativo (ELEFRAN):

I – núcleos de estudos e debates;

II – mesas de diálogos e rodadas de ideias;

III – palestras, seminários, cursos e oficinas;

IV – simpósios, congressos, fóruns e outros eventos congêneres;

V – consultas públicas e demais mecanismos de participação popular acerca do tema “Consciência Política”.

Art. 6º Respeitando-se as respectivas reitorias, secretarias, diretorias e delegacias de ensino, os Vereadores e Vereadoras que assim desejarem poderão:

I – informar nas instituições educacionais os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo e a necessidade do esforço mútuo em prol da conscientização sobre a importância da participação política;

II – ministrar palestras institucionais nas comunidades, nas empresas, nas faculdades, nas universidades, nos centros técnicos e principalmente nas escolas, sobre a importância da política para a coletividade.

Parágrafo único. Para a consecução dos fins neste art., poder-se-á criar cronograma e logística de visitas, assim como ciclo de palestras dos representantes da Câmara Municipal de Franca.

Art. 7º As reuniões e o conteúdo produzido pelo programa, juntamente com as reivindicações populares, indicadores e as necessidades educacionais, poderão ser documentados e publicados no site oficial da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



Art. 8º A Câmara Municipal de Franca poderá produzir instrumentos comunicacionais à execução e/ou divulgação do "Consciência Política", nos seguintes moldes:

I – publicar tutorial e/ou cartilha sobre o programa, contemplando os mecanismos de participação popular, os serviços públicos prestados pela Câmara Municipal e, a importância da educação política para o desenvolvimento saudável e consciente da sociedade;

II – transmitir online os encontros que o programa realize ou suas mensagens institucionais, divulgando os eventos em ambiente virtual, convidando a população para participar da educação política no município;

III – consultas, enquetes e demais interações com os internautas;

IV – difundir o programa por meio da TV Câmara, e de outros meios existentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessária.

Art. 10 Esta Resolução vigorará a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 25 de fevereiro de 2022.

Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador

Antônio Donizete Mercúrio
Vereador

Daniel Bassi
Vereador

Marcelo Tiddy
Vereador